

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Instituto Beneficente Vida Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 07.641.610/0001-13, foi constituída em 06/10/2005 como pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa e possui, conforme seu Estatuto Social, as seguintes finalidades:

I- Promoção da assistência social;

II -Defesa preservação e conservação do meio ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável através da elaboração e gestão de projetos sustentáveis socioambientais e de governança (ESG), projetos de conservação florestas e biodiversidade, projetos de tecnologias de baixo carbono (MDL), projetos de geração e comercialização de créditos no mercado de carbono;

III- Promoção da de cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.

IV- Promoção da segurança alimentar e nutricional;

V-Propiciar a crianças, adolescentes, Jovens, adultos e idosos, reforço escolar, creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, alfabetização, alimentação, saúde física, mental, e hábitos de higiene conforme trata a Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do idoso, e demais Estatutos vigentes;

VI- Promoção do Voluntariado e da Inclusão Social através de ações, projetos e meios de comunicação em geral;

VII- Promoção de desenvolvimento econômico e social, agricultura e combate À pobreza;

VIII- Promoção de direitos estabelecidos construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

IX - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, incluindo iniciativas de apoio aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ONU), dentre outros;

X- Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

XI - Atender ao público-alvo com cursos e projetos de capacitação profissional para todas as faixas etárias, incluindo a constituição de escolas e unidades de ensino em geral e técnico, de todos os níveis educacionais;

XII - Atender ao público-alvo com projetos sociais, culturais, artísticos, esportivos, educativos e de saúde física e mental para todas as faixas etárias

XIII- Desenvolver projetos geradores de renda para seus associados e público-alvo em geral, como a confecção de produtos, artesanatos, fabricação de cosméticos, alimentos, e outros relacionados ao atendimento à população, Parágrafo único: As finalidades do INSTITUTO VIDA NOVA, relativos às respectivas áreas de atuação, possuem natureza social.

Propõe-se a celebração de Termo de Fomento com a referida organização para a execução do projeto Encantar, cujo objeto, conforme o Plano de Trabalho apresentado, consiste em Ministras aulas de canto, violão e teclado e realizar eventos artístico-culturais, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, sobre o qual há interesse público. O repasse dos recursos decorrerá de indicação de Emenda Impositiva Municipal.

A legislação federal estabelece:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Instituição Beneficente Vida Nova.

Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal 13.019/2014 a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Congonhas, 26 de outubro de 2026.

Pollyana Nonata da Silva
Secretária Municipal de Cultura

Código de Validação: 1724026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação de Academia Vander Maykon Vitor de Jiu Jitsu, inscrita no CNPJ 57.860.186/0001-76, localizada na Rua Santa Isabel, nº40, Dom Silvério – Congonhas, constituída em 28 de outubro de 2024, como entidade civil, sem fins lucrativos, prazo de duração indeterminada, na forma da lei em vigor, conforme objetivos e finalidades no art.2º: atuar nas áreas de assistência social, cultural, esporte, lazer, educação, saúde e planejamento urbano, promovendo ações e projetos que contribuam para o desenvolvimento humano, social e urbano, entre outros todos os incisos citados no artigo.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva, no caso de celebração de termo de fomento com o projeto, cujo objeto é a execução do Projeto “Jiu-Jitsu por uma Congonhas Mais Saudável” com objetivo de promoção saúde física e mental por meio de prática orientada de jiu-jitsu e aulas regulares com avaliação de saúde, sendo o repasse de recursos decorrerá de indicação de EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em

atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Associação de Academia Vander Maykon Vitor de Jiu Jitsu.

Congonhas, 19 de outubro de 2026.

Hilda de Oliveira Souza
Secretaria Adjunta de Saúde

Código de Validação: 1727426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O GRUPO DE TEATRO DEZ PRAS OITO.

Participes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portadora do RG M 7.***.048 do CPF ***.919.***-22, e o **GRUPO DE TEATRO DEZ PRAS OITO**, CNPJ 23.964.208/0001-26, com sede na Rua Monteiro de Castro, nº 124, Centro, Congonhas, Minas Gerais, neste ato representada por sua Presidente, Patrícia Vidal da Silva, portadora do RG- M.6.***.189 e do CPF nº 000.***.706-83. Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a utilização de rendimentos financeiros, no valor de R\$ 29.267,61 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), bem como a adequação de valores e cargas horárias, mediante alteração do Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento na forma de anexo, sem alteração do valor global da parceria ou do objeto pactuado. 1.2. O presente Termo Aditivo tem, ainda, por objeto a prorrogação da vigência da parceria até 02 de março de 2027, com a finalidade de possibilitar a conclusão da execução do objeto pactuado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original. Vigência: Fica prorrogada a vigência da parceria até 02 de março de 2027, a partir da data do vencimento do termo 09/2025. Congonhas, 27 de outubro de 2026. Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania; Patrícia Vidal da Silva Presidente do Grupo de Teatro Des Pras Oito.

Código de Validação: 1727526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS BASÍLICA E CRUZEIRO - AMBAC.

Participes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, representado pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana, Paulo Roberto Policarpo, portador do RG nº 551.*** e CPF nº 222.***.846-** e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS BASÍLICA E CRUZEIRO - AMBAC**, CNPJ nº 23.962.590/0001-39, situada na Rua Bela Vista, S/N, Alto do Cruzeiro, Congonhas, Minas Gerais, neste ato representada por Fabio Junior Freitas Pereira, titular do CPF nº ***.142.***-08 e RG nº MG 12.***.902. Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO a execução do Trabalho Social vinculado às obras de contenção de encostas e estabilização de taludes da Rua Major Sabino e adjacências, compreendendo ações de preparação, mobilização e participação comunitária, diagnóstico socioterritorial, elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, acompanhamento das famílias direta e indiretamente afetadas, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação, com a finalidade de mitigar os impactos sociais decorrentes da intervenção física e fortalecer a participação comunitária, em conformidade com o Plano de Trabalho, a Portaria MCID nº 75/2025 e as demais normas aplicáveis, de relevância pública e social. Valor: R\$ R\$ 330.596,29 (trezentos e trinta mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos). Ficha: 1046 Órgão: 22 Unidade: 01 Função: 15 Sub-função: 451 Programa: 0010 Atividade: 1062 3.3.50.41 Fonte: 1700 R\$115.708,70 (2026) R\$204.291,30 (2027) – Fonte: 1500 R\$ 10.596,29. Vigência: A vigência deste Termo de Colaboração será de 15 meses, a partir da data de sua publicação. Congonhas, 27 de outubro de 2026. Paulo Roberto Policarpo, Secretário Municipal de Gestão Urbana; Fábio Junior Freitas Pereira, Presidente da Associação de Moradores dos Bairros Basílica e Cruzeiro - AMBAC.

Código de Validação: 1727626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 37/2026

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – SESP, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação, podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite indicada no Auto de Infração, junto a Diretoria de Trânsito de Congonhas, localizada na Av. Julia Kubitschek, 230 – Centro - CONGONHAS MG – CEP: 36410-084. Em caso de protocolo online, gentileza acessar o Portal Oficial da Prefeitura de Congonhas: <https://www.congonhas.mg.gov.br/> e selecionar a opção: “TRÂNSITO – Notificações e Recursos”. Para IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite expressa no Auto de Infração. FORMULÁRIOS: Os formulários poderão ser retirados na Av. Julia Kubitschek, 230 – Centro - CONGONHAS MG e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço: Av. Julia Kubitschek, 230 – Centro - CONGONHAS MG. ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Para maiores dúvidas ou informações, favor entrar em contato pelo telefone: (31) 3732-0716 ou (31) 3732-0790.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AMS5337	GM00003767	21/10/2026	5509/0	07/12/2026
AZ17G12	GM00004331	17/10/2026	5541/4	03/12/2026
BAA8H29	GM00003280	16/10/2026	5568/0	03/12/2026
BEV6J31	GM00002727	22/10/2026	5550/0	07/12/2026
BEV6J31	GM00003771	23/10/2026	5550/0	10/12/2026
DKR1919	PM00001088	18/10/2026	5452/1	03/12/2026
DKR1919	PM00001089	18/10/2026	5568/0	03/12/2026
DXH7927	GM00004163	23/10/2026	5452/6	10/12/2026
EII9400	GM00001859	21/10/2026	6041/2	07/12/2026
ENH4F42	GM00003279	13/10/2026	5509/0	30/11/2026
ENH4F42	GM00003766	13/10/2026	5509/0	30/11/2026
FWM3F79	GM00003373	24/10/2026	5550/0	10/12/2026
GBJ7D56	PM00001083	17/10/2026	5525/0	03/12/2026
GKS5F59	GM00004387	13/10/2026	5541/1	30/11/2026
GKY7300	GM00004162	22/10/2026	5541/7	07/12/2026
GMH7661	GM00003372	23/10/2026	5568/0	10/12/2026
GSE4627	PM00001079	17/10/2026	5010/0	03/12/2026
GTJ0C09	PM00000861	17/10/2026	5983/0	03/12/2026
GTS1A90	GM00004181	13/10/2026	5541/4	30/11/2026
GUJ8282	PM00000858	18/10/2026	5010/0	03/12/2026
GUJ8282	PM00000859	18/10/2026	6700/0	03/12/2026
GUJ8282	PM00000860	18/10/2026	5185/1	03/12/2026
GUL6A97	GM00002969	17/10/2026	5568/0	03/12/2026
GUL6A97	PM00001080	17/10/2026	5568/0	03/12/2026
GWV3A43	PM00001084	17/10/2026	6530/0	03/12/2026
GWZ4727	GM00003776	20/10/2026	5568/0	07/12/2026
GXB5458	GM00004477	13/10/2026	7625/1	30/11/2026
GYA7J03	GM00004069	14/10/2026	5410/0	30/11/2026
GYA7J03	PM00001077	17/10/2026	5452/4	03/12/2026
GYV1E38	PM00001004	25/10/2026	6530/0	10/12/2026
GZF7658	GM00003769	22/10/2026	5509/0	07/12/2026
GZN6711	GM00004158	18/10/2026	5452/6	03/12/2026
HBR5J02	GM00003415	16/10/2026	5509/0	03/12/2026
HBW5D43	PM00001097	22/10/2026	5185/1	07/12/2026
HBW5D43	PM00001098	22/10/2026	6599/2	07/12/2026
HBW5D43	PM00001099	22/10/2026	6726/1	07/12/2026

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 28 de Outubro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 16 | N° 4570

HBW5H64	GM00003048	24/10/2026	5541/4	10/12/2026
HBW5H64	GM00004189	24/10/2026	5541/4	10/12/2026
HCF9D69	GM00004398	20/10/2026	5010/0	07/12/2026
HCF9D69	GM00004399	20/10/2026	5452/1	07/12/2026
HDP4I97	GM00004396	19/10/2026	5541/4	04/12/2026
HDR2C65	GM00004187	24/10/2026	6041/1	10/12/2026
HEK0212	PM00001151	17/10/2026	7340/0	03/12/2026
HEU7B75	GM00004392	17/10/2026	5568/0	03/12/2026
HEY2G94	PM00000876	19/10/2026	5010/0	04/12/2026
HEZ1698	PM00001001	18/10/2026	6599/2	03/12/2026
HEZ1698	PM00001002	18/10/2026	6580/0	03/12/2026
HEZ1698	PM00001003	18/10/2026	6726/1	03/12/2026
HFI3B48	GM00004160	21/10/2026	7625/2	07/12/2026
HFY2F84	GM00004068	13/10/2026	5401/0	30/11/2026
HFZ8B65	PM00000831	22/10/2026	6599/2	07/12/2026
HFZ8B65	PM00000832	22/10/2026	7340/0	07/12/2026
HGL3I73	PM00000864	24/10/2026	5380/0	10/12/2026
HGN1E67	PM00001107	22/10/2026	5010/0	07/12/2026
HGN1E67	PM00001108	22/10/2026	7340/0	07/12/2026
HGN1E67	PM00001109	22/10/2026	6637/1	07/12/2026
HGN1E67	PM00001110	22/10/2026	6653/2	07/12/2026
HGU2J99	PM00001076	14/10/2026	5010/0	30/11/2026
HGU2J99	PM00001118	23/10/2026	5010/0	10/12/2026
HGU2J99	PM00001119	23/10/2026	7340/0	10/12/2026
HHE1D29	PM00000826	20/10/2026	5010/0	07/12/2026
HHE1D29	PM00000828	20/10/2026	7340/0	07/12/2026
HHE1D29	PM00000829	20/10/2026	6653/2	07/12/2026
HHE1D29	PM00001115	23/10/2026	5010/0	10/12/2026
HHE1D29	PM00001116	23/10/2026	6653/2	10/12/2026
HHE1D29	PM00001117	23/10/2026	6912/0	10/12/2026
HHQ0G91	GM00004400	22/10/2026	5541/4	07/12/2026
HHV1F96	GM00004386	13/10/2026	5452/1	30/11/2026
HJF6953	GM00004389	14/10/2026	5541/4	30/11/2026
HKC6H63	GM00003417	16/10/2026	5509/0	03/12/2026
HKF6G11	GM00003287	24/10/2026	5541/4	10/12/2026
HKF6G11	GM00004188	24/10/2026	5541/4	10/12/2026
HKY5359	GM00004186	21/10/2026	5738/0	07/12/2026
HME8A01	GM00004480	21/10/2026	7625/1	07/12/2026
HMG5922	PM00000863	24/10/2026	5452/2	10/12/2026
HMR8J02	GM00004390	15/10/2026	5541/1	30/11/2026
HNE2G21	GM00004481	22/10/2026	7366/2	07/12/2026
HNN9D04	PM00001091	20/10/2026	5568/0	07/12/2026
HOB9I69	GM00004066	13/10/2026	5401/0	30/11/2026
HOI2474	GM00003282	20/10/2026	5746/1	07/12/2026
KFG7E21	GM00003369	23/10/2026	7625/2	10/12/2026
KSW7E48	GM00002968	17/10/2026	5541/4	03/12/2026
LBQ8A05	PM00001087	18/10/2026	5487/0	03/12/2026

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 28 de Outubro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 16 | N° 4570

LKX4A31	GM00004527	23/10/2026	5541/3	10/12/2026
LMZ5E22	GM00003412	13/10/2026	6041/1	30/11/2026
LOL5I99	GM00004184	18/10/2026	5550/0	03/12/2026
MQF9649	PM00001101	20/10/2026	5010/0	07/12/2026
MQF9649	PM00001102	20/10/2026	6637/2	07/12/2026
MQF9649	PM00001103	20/10/2026	6653/2	07/12/2026
MQF9649	PM00001106	20/10/2026	6599/2	07/12/2026
NRP4C06	PM00000926	24/10/2026	5010/0	10/12/2026
NRP4C06	PM00000927	24/10/2026	6599/2	10/12/2026
NRP4C06	PM00000929	24/10/2026	5169/1	10/12/2026
NTQ5G09	PM00001113	22/10/2026	5010/0	07/12/2026
NTQ5G09	PM00001114	22/10/2026	7340/0	07/12/2026
OLZ8936	GM00002973	22/10/2026	5541/4	07/12/2026
OPU7D19	PM00001204	25/10/2026	6530/0	10/12/2026
OQD7C59	GM00003414	15/10/2026	5665/0	30/11/2026
OQF8850	GM00004476	13/10/2026	5541/4	30/11/2026
OQI9I77	GM00004478	14/10/2026	5568/0	30/11/2026
ORA6J06	GM00004073	20/10/2026	5541/4	07/12/2026
OWK1908	GM00003368	23/10/2026	5452/1	10/12/2026
OWQ4413	PM00001100	25/10/2026	6530/0	10/12/2026
OWQ4413	PM00001201	25/10/2026	5185/1	10/12/2026
OXI2E84	GM00003632	21/10/2026	5541/3	07/12/2026
PHX7G74	GM00003631	09/10/2026	6084/3	27/11/2026
PVF4218	GM00004427	19/10/2026	7366/2	04/12/2026
PVO4001	GM00002728	22/10/2026	5550/0	07/12/2026
PVP7B72	PM00000824	14/10/2026	5541/4	30/11/2026
PWR3F75	PM00000835	23/10/2026	6653/2	10/12/2026
PWR3F75	PM00000836	23/10/2026	7340/0	10/12/2026
PWR3F75	PM00000837	23/10/2026	6912/0	10/12/2026
PWR3F75	PM00000838	23/10/2026	6637/2	10/12/2026
PXR4E30	PM00001092	20/10/2026	5568/0	07/12/2026
PXU2613	GM00004332	17/10/2026	5509/0	03/12/2026
QLS0H56	PM00000862	23/10/2026	5010/0	10/12/2026
QNT1F35	GM00002972	22/10/2026	5207/0	07/12/2026
QNV3513	GM00001861	21/10/2026	5568/0	07/12/2026
QNZ8535	GM00003281	19/10/2026	6041/1	04/12/2026
QOK1D36	PM00001090	20/10/2026	5568/0	07/12/2026
QOU0432	PM00001095	22/10/2026	5568/0	07/12/2026
QOU0432	PM00001096	22/10/2026	7293/0	07/12/2026
QRS7A40	GM00004337	25/10/2026	7625/1	10/12/2026
QVZ4E28	GM00003866	16/10/2026	5541/4	03/12/2026
QXC7D03	GM00004067	13/10/2026	5452/1	30/11/2026
QYD8J69	GM00004183	16/10/2026	5380/0	03/12/2026
RMJ9F57	GM00004385	13/10/2026	5452/1	30/11/2026
RMZ0A83	GM00004394	17/10/2026	5541/1	03/12/2026
RNB7D20	GM00004393	17/10/2026	5541/4	03/12/2026
RNC5A19	GM00004479	17/10/2026	5541/4	03/12/2026

RNT3B39	GM00003777	20/10/2026	5541/4	07/12/2026
RNW9G76	GM00004391	15/10/2026	5541/4	30/11/2026
SHX5J40	GM00004430	22/10/2026	7366/2	07/12/2026
SIF1E13	GM00003868	20/10/2026	5541/4	07/12/2026
SJC3I35	GM00003418	16/10/2026	5541/1	03/12/2026
SYJ4I02	PM00000827	20/10/2026	6653/2	07/12/2026
SYJ4I02	PM00001104	20/10/2026	5010/0	07/12/2026
SYJ4I02	PM00001105	20/10/2026	6726/1	07/12/2026
TXO7C44	GM00002974	22/10/2026	5452/5	07/12/2026
TXQ7C40	GM00003371	23/10/2026	5568/0	10/12/2026
TXT2D06	GM00003869	22/10/2026	5959/4	07/12/2026
TYI4D36	PM00001176	23/10/2026	6610/1	10/12/2026
TYI4D36	PM00001177	23/10/2026	6637/2	10/12/2026
TYK4E46	GM00004428	20/10/2026	5509/0	07/12/2026
TYQ8A32	PM00001111	22/10/2026	5037/1	07/12/2026
TYQ8A32	PM00001112	22/10/2026	7340/0	07/12/2026
UAB2F59	PM00001094	22/10/2026	5452/1	07/12/2026
UVG7G98	PM00000822	14/10/2026	7633/1	30/11/2026

Código de Validação: 1727726

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025

Contratante: Câmara Municipal de Congonhas/MG (CNPJ: 21.300.413/0001-61). **Contratada:** Meta Consultoria em Gestão de Recursos e Projetos Ltda (CNPJ: 59.081.516/0001-50). **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato originário, que tem por escopo a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura (elaboração de projetos, memoriais, especificações, orçamentos e cronogramas em 3 lotes). **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 (art. 111 e seguintes). **Vigência:** Prorrogado até 31/12/2026. **Valor:** Sem alteração financeira (caráter exclusivamente temporal). **Data de Assinatura:** 23/10/2026.

Código de Validação: 1727926

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

50º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2026 – JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Douglas Santiago Oliveira Matos, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº PMC/1.248, de 26 de setembro de 2025, Portaria nº PMC/1441, de 19 de dezembro de 2025, e Portaria nº PMC/357, de 8 de abril de 2026, que nomeia os membros titulares e suplentes da Junta para o biênio 2025/2027, convoca os referidos integrantes para reunião administrativa, a realizar-se às 14h30 do dia 03/11/2026, na sede da Diretoria de Trânsito e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, situada à Avenida Julia Kubitschek, nº 230 (térreo), Centro, Congonhas/MG.

Recursos a serem julgados:

PLACA/VEÍCULO	PROCESSO-JARI
RUJ1I82	2643072026
RUJ1I82	2653072026
RUJ1I82	2663072026
RUJ1I82	2673072026
RUJ1I82	2683072026
HLP3837	2733072026

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

Douglas Santiago Oliveira Matos
Presidente da JARI/Congonhas-MG

Código de Validação: 1728126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATO JUSTIFICATIVO DE OUTORGA DE CONCESSÃO

Justifica a Outorga de Concessão para o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Congonhas, nos termos da legislação em vigor.

O Prefeito Municipal de Congonhas-MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá instaurar procedimento licitatório, objetivando a atualização dos serviços e a regularização da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Congonhas, justificando-se a concessão pelas razões que passa expor:

CONSIDERANDO a existência de um contrato precário para operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal, sem qualquer processo licitatório prévio.

CONSIDERANDO tratar-se de serviço essencial, com guarida constitucional, devendo ser interrompido em casos fortuitos ou de força maior.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, senão vejamos:

“Art. 175. Incube ao Poder Público, na forma de lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal das Concessões, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, senão vejamos:

“Art. 5º O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Congonhas, senão vejamos:

“Art. 186º Lei Municipal disporá sobre a organização, funcionamento e fiscalização dos serviços de transporte coletivo e de táxi, devendo ser fixadas diretrizes de caracterização precisa e proteção eficaz do interesse público e dos direitos dos usuários.”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4366, de 27 de janeiro de 2026, senão vejamos:

“Art. 2º Compete ao Município a exploração do serviço público de transporte municipal de passageiros, a qual operar-se-á:

I - diretamente;

II - por meio de concessão à operadora particular previamente definida mediante processo licitatório.

CONSIDERANDO que a cidade, sendo um organismo vivo e dinâmico, modifica-se permanentemente. Por conseguinte, os sistemas de transporte público urbano e rural devem ser permanentemente avaliados, reordenados e com atendimento pleno aos desejos dos usuários;

CONSIDERANDO que o transporte público urbano deve, pois, adaptar-se ao crescimento e desenvolvimento do Município e a ele servir, inclusive como elemento indutor dessa contínua evolução, representada pelo crescimento populacional, pela expansão territorial, bem como pela descentralização espacial das atividades econômicas e sociais.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de atualização e modernização dos serviços de transporte coletivo do município especialmente nos aspectos relacionados a renovação da frota, a ampliação das condições de acessibilidade aos portadores de deficiência física e mobilidade reduzida nos serviços e o fortalecimento dos instrumentos públicos de gestão e fiscalização dos mesmos, **DECRETA:**

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito autorizada, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, a instaurar processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tendo por objeto a delegação, mediante concessão, do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Congonhas por meio de ônibus e micro-ônibus, que se regerá pelas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.987/1995, nº 12.587/2012, assim como respectivas alterações.

Art. 2º O certame licitatório, em atendimento à legislação vigente, e de modo especial, em atendimento às considerações contidas no presente decreto, terá como objetivo a seleção dos permissionários, para prestar o Serviço de Transporte Coletivo do Município de Congonhas, conforme definido no respectivo Edital e seus Anexos.

Art. 3º A área de abrangência da presente licitação é municipal, cujo modelo físico, grau de atendimento, padrão e caracterização das linhas serão apresentadas no Projeto Básico, que obrigatoriamente farão parte integrante, como anexo, do Edital da Licitação.

Art. 4º O prazo da concessão será de 10 (dez) anos e será admitida a prorrogação da concessão apenas uma vez pelo mesmo prazo inicialmente concedido, atendidas as condições estabelecidas no respectivo edital de concessão (e seus anexos), motivada por razões de interesse público relacionadas a boa qualidade do serviço, a serem apuradas por meio de pesquisas de satisfação, e nos casos de necessidade de ressarcimento de possíveis valores não amortizados durante a vigência da concessão, conforme Art. 6º da Lei nº 4366, de 27 de janeiro de 2026.

Art. 5º O julgamento e processamento da presente licitação deverão ocorrer em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, da probidade administrativa, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório da outorga de concessão Serviço de Transporte Coletivo do Município de Congonhas por meio de ônibus e micro-ônibus do Município de Congonhas.

Art. 6º A Licitação deverá observar as normas e procedimentos prescritos na Lei Federal de Concessões, Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, na Lei nº 12.587/2012 e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas respectivas alterações posteriores.

Parágrafo único. O critério de seleção da melhor proposta será o previsto pela atual redação do inciso III, do artigo 15 da Lei Federal 8.987/1995, qual seja, "o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado".

Art. 7º Os futuros permissionários se submeterão, ainda, no que couber, ao Código do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e às normas legais sobre transporte, especialmente as previstas nos artigos 730 e seguintes do Código Civil e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 28 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal de Congonhas

Código de Validação: 1728226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA- Nº PMC/008/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, abrangendo todas as disciplinas técnicas e projetos complementares necessários, bem como na execução das obras e serviços de construção do hospital bom Jesus, no município de Congonhas/MG, a partir do anteprojeto fornecido pela administração, compreendendo o fornecimento, instalação, integração, testes e comissionamento dos sistemas prediais e hospitalares, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obtenção das aprovações legais pertinentes e entrega da edificação hospitalar integralmente concluída, testada e apta ao pleno funcionamento, acompanhada da documentação técnica final atualizada conforme executado. Recebimento das propostas: a partir de 03/11/2026. O início da sessão será às 09h do dia, 04/02/2027. Informações pelo telefone: (031) 3732-0458, email: cpl@congonhas.mg.gov.br ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Grazielle Duarte Silva – Agente de Contratação.

Código de Validação: 1728326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO **(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)**

A Associação Vidas em Movimento, inscrita no CNPJ sob o nº 61.525.020/0001-70, foi constituída em 01/07/2025 como pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa e possui, conforme seu Estatuto Social, as seguintes finalidades: A Associação Vidas em Movimento tem como objetivos e finalidades:

- Promover atividades recreativas para jovens, crianças, adolescentes, adultos da terceira idade e portadores de necessidades especiais pertencentes à comunidade;
- Promover atividades recreativas e eventos culturais, esportivos e artísticos com a participação da comunidade;

- c) Promover reuniões de caráter esportivo, social, cultural e cívico, para desenvolvimento do intercâmbio entre seus associados, familiares e comunidade;
- d) Colaborar com os poderes constituídos e com pessoas jurídicas ou físicas, promovendo campanha ou aliando-se as já existentes, cunho cívico, educacional, social, assistencial ou outra que se revista em patriótico ou humanitário;
- e) Promover a ascensão social por meio de curso profissionalizantes, do voluntariado por meio de atividades, estimulando a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os segmentos sociais objetivando o exercício da cidadania, da inclusão social e do acesso à informatização e a novas tecnologias;
- f) Representar os integrantes da Associação, junto às demais entidades esportivas, sociais, culturais, recreativas, etc;
- g) Promover a Defesa Judicial e Extrajudicial dos interesses coletivos e difusos de seus associados.
- h) Atuar juntos aos seus associados e órgãos competentes, visando a defesa e proteção do meio ambiente; Patrimônio Artístico, Histórico, Social e Cultural. Assim como praticar a Filantropia e Assistência Social.
- i) Desenvolver Programas Socioeducativos, para a Promoção de Desenvolvimento Social, Econômico e Combate a Pobreza;
- j) Promover a Assistência Social no âmbito da recuperação da dependência e de outras necessidades especiais a incluídas a dependência química do álcool e drogas;
- k) Participar de concursos oficiais e qualquer outro promovido por entidades, no município e fora dele;
- l) Promover e participar de todo tipo de eventos e atividades carnavalescas, resgatando a alegria e as tradições do carnaval;
- m) Tomar quaisquer outras iniciativas de forma a fortalecer o espírito associativo de solidariedade e cooperação entre os associados e a comunidade.
- n) Coordenar, Orientar, Incentivar, Promover e Desenvolver Programas e Projetos Próprios ou em parcerias com outras entidades privadas ou com o poder público.
- o) Desenvolvimento de ações e Projetos para abranger e alcançar a promoção dos direitos a saúde, educação, assistência social, cultura, Esporte e Lazer da População de Crianças, Adolescentes, Adultos, Idosos e Mulheres.
- p) Promover eventos de confraternização, Exposições e etc. Art. 30 - Para alcançar seus objetivos, a Associação Vidas em Movimento poderá: a) b) c) d) e) f) g) Receber doações, subvenções e contribuições de entidades pública e privada; Firmar convênios com entidades públicas e privadas através de fomentos; Receber contribuições de seus associados; Firmar convênios e parcerias com entidades congêneres; Promover campanhas, festas e realizar evento com objetivo de arrecadar fundos; Promover e participar de seminários, concursos, festas a nível municipal, regional e estadual e federal; Desenvolver projetos, programas ou planos de ações que visem a melhoria das condições sócio econômicas da comunidade.
- Propõe-se a celebração de Termo de Fomento com a referida organização para a execução do projeto Vidas em Arte, cujo objeto, conforme o Plano de Trabalho apresentado, consiste em implementação e execução de ações de musicalização, atividades recreativas e eventos comunitários voltados à promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, democratização do acesso à cultura e valorização da cidadania, por meio da realização de oficinas permanentes de música e atividades culturais, bem como da promoção de culminâncias sociais e culturais, incluindo Rua de Lazer, Natal solidário e Dia das crianças destinada ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Congonhas, cadastradas no projeto sobre o qual há interesse público. O repasse dos recursos decorrerá de indicação de Emenda Impositiva Municipal.
- A legislação federal estabelece:
- “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”
- Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.
- Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Vidas em Movimento.
- Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal 13.019/2021 a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Congonhas/MG, 28 de outubro de 2026

Pollyana Nonata da Silva
Secretária Municipal de Cultura

Código de Validação: 1728426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/811, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora, bem como seu respectivo suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e Associação dos Filhos do Imaculado Coração de Maria - AFICOM.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 25079-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Lidiane Ferreira de Almeida, Glenda Silva Barbosa e Silva e Alderizo Gomes Junior para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Rafaela Inácio de Souza Ramalho, tendo como suplente Adriane Aparecida Peixoto Pereira, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação dos Filhos do Imaculado Coração de Maria - AFICOM, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, com objetivo de executar o projeto "Vida Plena" com trabalho orientativo, formativo, acolhimento,

adolescentes, jovens e mulheres por meio de atendimento psicológico, orientação, direcionamento nutricional e suporte fisioterapêutico, referente ao Processo Administrativo n.º 14876/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1728526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/812, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora, bem como seu respectivo suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros de Congonhas - UNIARTE.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 25080-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Fernanda Glace Pinto do Vale, Cleuza de Jesus Reis Santos e Beatriz Vieira Santos Simões para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Luciene Rodrigues Batista Teixeira, tendo como suplente Thaiany D'Ajuda Lobo Pereira, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros de Congonhas - UNIARTE, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, com objetivo de executar o projeto de inclusão social e fortalecimento de autonomia aos usuários do Centro de Convivência e Cultura Dona Ivone Lara, com oficinas de artesanato, atividades artísticas terapêuticas contribuindo para fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade de vida, referente aos Processos Administrativos n.º 14301/2026, 14464/2026, 14470/2026 e 14529/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1728626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/813, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora, bem como seu respectivo suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Dellas de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 25101-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Luciana Machado Correa, Carmen Lúcia Oliveira Dias Leite e Alderizo Gomes Junior para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Janaína Aparecida Paulino, tendo como suplente Júlia Isabela de Souza, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Dellas de Congonhas, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, tendo como objetivo executar ações voltadas à promoção de atividades físicas direcionadas à promoção da saúde integral da população, referente ao Processo Administrativo n.º 14792/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1728726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/814, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal para atuarem no termo de convênio entre o município de Congonhas e a Polícia Militar de Minas Gerais.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 25176-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Claudiomar Rosa de Oliveira como Gestor e Wanda Madalena Santana de Freitas como Fiscal para atuarem no termo de convênio celebrado entre o município de Congonhas e a Polícia Militar de Minas Gerais, cujo objeto consiste na cooperação mútua e administrativa entre o Município de Congonhas e a Polícia Militar de Minas Gerais, visando à manutenção, custeio e aprimoramento das ações de policiamento e a efetiva e eficiente preservação da Ordem Pública no Município de Congonhas, processo administrativo n.º 19510/2025, conforme dispõe o art.7º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 18 do Decreto n.º 7.962, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1728826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA DO TERMO DE FOMENTO Nº 61/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - AFICOM, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2026, ONDE SE LÊ “POR SEU PRESIDENTE JESNER CANDIDO SILVA, PORTADOR DO RG MG-xx.401.xxx e do CPF nº ***492***42”. LEIA-SE “POR SEU PRESIDENTE FARNEY VINÍCIO PINTO SOUZA, PORTADOR DO RG XX.401.XXX, CPF nº XXX.492.XXX-42”.

TERMO DE FOMENTO Nº 61/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - AFICOM

Participes: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, Nº 135, Centro, Congonhas, Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portadora do CPF XXX.919.XXX-22, brasileira, inscrita no RG nº X.933.XXX, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, **DE OFÍCIO**, formalizar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Termo de Fomento nº. 61/2025, firmado junto a **ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - AFICOM**, inscrita no CNPJ nº 38.540.006/0001-24, com sede a Avenida Bias Fortes, 445, Bom Jesus, Congonhas, Minas Gerais, representado por seu Presidente, Farney Vinícios Pinto Souza, RG XX.401.XXX, CPF.: XXX.492.XXX-42 com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e as disposições do Decreto Municipal nº. 8.285, de 26 de março de 2026. Objeto: O presente Termo visa à prorrogação, de ofício, do Termo de Fomento nº 61/2025, haja vista a ocorrência de atraso de 18 (dezoito) dias na liberação dos recursos financeiros da parceria, contados a partir de 31 de outubro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento. Vigência: Nos termos da cláusula primeira, fica a vigência do Termo de Fomento prorrogada até o dia 18 de novembro de 2026. Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania.

Código de Validação: 1728926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º PMC/808, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N.º PMC/808, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora, bem como seu respectivo suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Associação Congonhense de Artes - ACART.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 25033-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Sandra Ferreira de Carvalho, Solange Cristina Fernandes da Rocha e Neusa das Dores de Sousa para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Ana Luiza de Souza Batista, tendo como suplente Laís Michelle Ferreira e Silva, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Associação Congonhense de Artes - ACART, a fim de atender emenda impositiva,

mediante Termo de Colaboração, com o objetivo de promover ações de fomento por meio de ciclo de capacitações e formação continuada destinada a atores do terceiro setor, agentes públicos e sociedade civil, visando o fortalecimento das políticas públicas, a qualificação das parcerias e o desenvolvimento institucional, referente ao Processo Administrativo n.º 13970/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1729026

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Habitação

